



## Prefeitura Municipal de Votorantim/SP

“Capital do Cimento”

Avenida Trinta e Um de Março, nº. 327, Centro, Votorantim/ SP.

CEP 18110-900/Fone (015) 3353-8587

e-mail: contratos@votorantim.sp.gov.br

### **5º (QUINTO) TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E DE VALOR DO CONVÊNIO Nº. 012/2012 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM E A INSTITUIÇÃO TERAPÊUTICA DE GRUPOS DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO- INTEGRAR.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede a Avenida Trinta e Um de Março, nº. 327, Centro, Votorantim/ SP, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 46.634.051/ 0001- 76, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade de nº 20.227.989-3, expedida pela SSP/ SP, C.P.F. de nº 099.251.038-43, daqui por diante denominado **CONVENENTE**, e de outro lado A **INSTITUIÇÃO TERAPÊUTICA DE GRUPOS DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO - INTEGRAR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida a Avenida Comendador Pereira Inácio, nº. 1991, Bairro Lageado, Sorocaba/ SP, CEP: 18031-000, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 71.558.647/ 0001 -81, neste ato representado pelo seu presidente Sr. **EDAIR BUGANZA**, casado, brasileiro, bancário, portador da cédula de identidade de nº. 6.452.915-0, C.P.F. de nº. 750.506.848- 20, conforme Processo de nº.00932/12-PMV, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA** tem entre si justo e convencionado, a celebração do presente Termo de Aditamento de Convênio, nos termos do Art. 116 da Lei Federal de nº. 8666/ 1993 e a Lei Municipal de nº. 1551/ 2001 e suas alterações posteriores mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1** Fica aditada a Cláusula Oitava, item 8.1 do Convênio supracitado, prorrogando seu prazo de vigência por 12 (doze) meses, com início em 04 de setembro de 2017 e termino em 03 de setembro de 2018.



# Prefeitura Municipal de Votorantim/SP

“Capital do Cimento”

Avenida Trinta e Um de Março, nº. 327, Centro, Votorantim/ SP.  
CEP 18110-900/Fone (015) 3353-8587  
e-mail: contratos@votorantim.sp.gov.br

## CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O valor total do referido Convênio passará a ser de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), e o valor mensal R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), sendo que as despesas correrão por conta de Dotação própria, a ser consignadas na Secretaria, a saber:

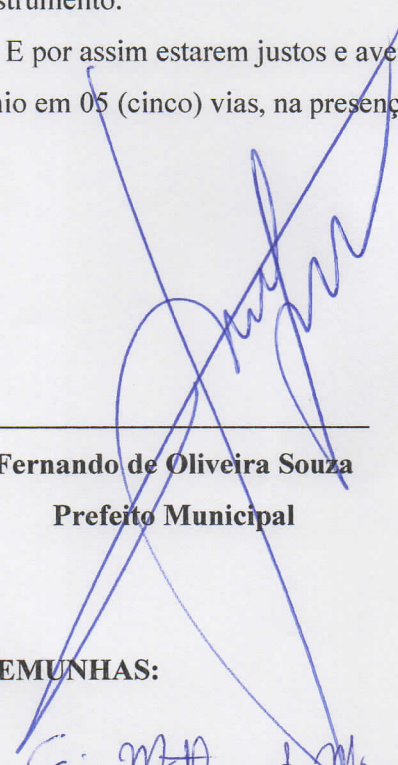
**SECRETARIA DE CIDADANIA E GERAÇÃO DE RENDA**  
**TÍTULO: Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica**  
**VERBA: 02.13.01.08.244.0005-2.022.3.3.90.39 0012**

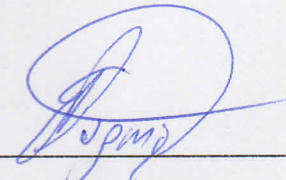
## CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no convênio de que trata este instrumento.

3.2 E por assim estarem justos e avençados, firmam a presente renovação do convênio em 05 (cinco) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Votorantim, 04 de setembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**Fernando de Oliveira Souza**  
**Prefeito Municipal**

  
\_\_\_\_\_  
**Edair Buganza**  
**Presidente**

### TESTEMUNHAS:

Nome: Cairo Mathus de Moraes RG: 44.290.672-1

Nome: Marcia Garcia RG: 25.581.857-9





Prefeitura Municipal de Votorantim  
"Capital do Cimento"  
Estado de São Paulo

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**

**CONTRATADA: INSTITUIÇÃO TERAPÊUTICA DE GRUPOS DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO - INTEGRAR**

**CONÊNIO N°: 012/2012**

**OBJETO:** "Oferecer atendimento de habilitação e reabilitação a crianças e jovens, com diagnóstico de paralisia cerebral, residentes no município de Votorantim".

**ADVOGADO (A): NÃO HOUVE**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes de seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e suas publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1.993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Votorantim, 04 de Setembro de 2017.

---

**CONTRATANTE**

Prefeitura Municipal de Votorantim  
Fernando de Oliveira Souza  
Prefeito

[fervotor2017@uol.com.br](mailto:fervotor2017@uol.com.br)  
[gabinetedoprefeito@votorantim.sp.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@votorantim.sp.gov.br)

---

**CONVENIADA**

Instituição Terapêutica de Grupos de Habilitação  
e Reabilitação- INTEGRAR  
Edair Buzanga  
Presidente

[edairbuzanga@yahoo.com.br](mailto:edairbuzanga@yahoo.com.br)  
[administrativo@integrarsorocaba.org.br](mailto:administrativo@integrarsorocaba.org.br)